



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 16 / Março / 2006

LEI Nº. 499/2006  
DE 16 DE MARÇO DE 2006.

*José Silveira de Souza*  
PRESIDENTE

**Autoriza o Poder Executivo a Doar bem imóvel público e dá outras providências:**

**A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe:** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Governo do Estado de Sergipe, uma área de terra medindo 60 x 120 totalizando 7.200 m<sup>2</sup> para a construção de uma Unidade Escolar de Ensino do 2º. Grau, na forma do inciso VIII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A determinação contida no art. 1º. desta Lei, resulta do desmembramento da compra do terreno adquirido, resultante da Lei nº. 441/02 de 29 de outubro de 2002.

**Art. 3º** - O donatário terá o prazo de 200 (duzentos) dias para a referida construção.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de aprovação, revogando-se as disposições em contrario, inclusive a Lei nº 443/2002, que trata da mesma matéria.

Salgado(SE), 16 de março de 2006.

*Janete Alves Lima Barbosa*  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
Prefeita Municipal